



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

LEI N° 1.462/2001

Institui o Dia Municipal da Paz

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Paz, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Na referida data serão realizadas atividades em todo o Município, com o objetivo de difundir a paz e a não-violência na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de dezembro de 2001

**Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal**

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Lúcia Duque Reis, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/12/2001)

Assinaturas

